DECRETO Nº 44

de 23 de maio de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim -Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1140/2002 e Lei Federal nc 4.320.

DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona por ANULAÇAO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme discriminado a seguir:

05.01 - GABINETE DO GERENTE DE EDUCAÇÃO

123613022.010 - 339036.....R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º..

O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO: 05.01 - GABINETE DO GERENTE DE EDUCAÇÃO

123613021.002 - 449051.....R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM , 23 DE MAIO DE 2003

MARCIO CAMPOS MONTEIROPREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 44/2003 - 23 de maio de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em